



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.440/99

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DAR BAIXA DE DÍVIDA ATIVA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a dar Baixa da Dívida Ativa, dos contribuintes abaixo relacionados:

NOME	TRIBUTOS	EXERCÍCIO	VALOR	MOTIVO
1- AFONSO LAUXEN	IPTU	1998	46,68	Pago em 16/03/98
2- ARI MACHADO	IPTU	1996	10,10	Pago em 13/08/96
3- MARIO MARTINS DA ROSA	IPTU	1998	20,46	Pago em 27/07/98

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SC, em
23 de Dezembro de 1999
48º ano da Fundação e 37º ano da Instalação


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativa